



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Promoção da Saúde

Nota Técnica nº 28/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021

PROCESSO Nº 1320.01.0140494/2021-39

1. ASSUNTO

Orienta quanto a destinação de recursos previstos na Resolução SES/MG Nº 7.719, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, em municípios que possuem mais de uma aldeia indígena.

2. REFERÊNCIAS

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal n. 4.320/ de 17 de março 1964, estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Portaria do Ministério da Saúde nº 254, de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

- a Portaria Nº 448 de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda, divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, detalha e classifica a natureza de despesas: material de consumo e material permanente;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução Nº 2, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as

diretrizes nacionais para a elaboração da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a RESOLUÇÃO SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, que Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 7.774, de 15 de outubro de 2021, que altera o Capítulo IV da Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021;

- a Nota Técnica nº 11 SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CSIPPES/2020 que trata das despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

3. ANÁLISE

Considerando:

- a Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais.
- a Resolução SES/MG nº 7.774, de 15 de outubro de 2021, que Altera o Capítulo IV da Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021.
- a presença de mais de uma aldeia em alguns municípios mineiros com condições estruturais e vulnerabilidades diferenciadas;
- a necessidade de qualificar a construção dos Planos de Execução associados aos repasses de incentivo financeiro estadual;
- a gestão do incentivo estadual é sob a responsabilidade da gestão municipal, que considera para seu cálculo como um dos critérios a população indígena total que vive em aldeias;

A Coordenação de Saúde Indígena e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde da Diretoria de Promoção à Saúde, por meio desta nota, fornece recomendações para a destinação de recursos previstos na Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, em municípios que possuem mais de uma aldeia indígena.

4. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se aos municípios que possuem mais de uma aldeia indígena em seu território que:

- Seja realizado levantamento das principais necessidades de saúde das comunidades indígenas, bem como construção do diagnóstico de saúde, no âmbito do Grupo Condutor Municipal, para subsidiar a destinação de recursos necessários para cada ação em cada aldeia;
- O recurso seja aplicado respeitando-se o princípio da equidade no SUS, investindo-se mais onde a carência é maior, de forma pactuada com as

lideranças indígenas;

- Atenção às legislações - Lei Federal n. 4.320/ de 17 de março 1964, Portaria Nº 448 de 13 de setembro de 2002, RESOLUÇÃO Nº 2, de 17 de janeiro de 2012 e a Nota Técnica nº 11 SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CSIPPES/2020 que preveem a definição de gastos em saúde, custeio e capital, o previsto na RENASES no que se refere às ações de atenção primária na definição das ações a serem realizadas com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Souzalima Campos, Diretor(a)**, em 17/12/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Azeredo Silveira, Coordenador(a)**, em 20/12/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Pereira de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 20/12/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ciro César de Carvalho, Servidor (a) Público (a)**, em 20/12/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39506137** e o código CRC **342338ED**.